CONTRATO N.º 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2025

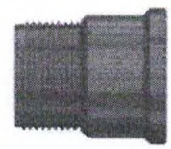
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, COM A EMPRESA A OZANAN & GILSON LTDA - EPP - CNPJ nº 07.539.428/0001-56, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

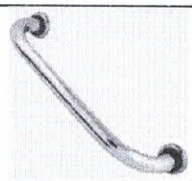
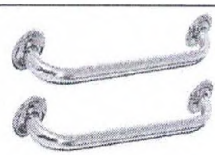
O **MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ n.º 01.612.612/0001-06, estabelecida a Praça da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, CEP-64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa**, portador de cédula de Identidade n.º 3.448.480-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 058.741.023-02, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, n.º 145, Bairro Centro, CEP-64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OZANAN & GILSON LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.428/0001-56, Inscrição Estadual nº 19.458.889-0, Inscrição Municipal nº 000012, com sede na Praça da Liberdade, nº 275, Bairro Centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 052.015.653-60 e do CPF nº 052.015.653-60, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 21, Bairo Centro, CEP: 64.545-000, na cidade de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP n.º 042/2025, Processo Administrativo n.º 077/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

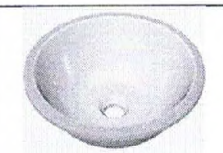
1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de material de construção necessários à execução de pequenas reformas, obras e reparos de rotina nos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Wall Ferraz – PI**, referente aos Itens Vencidos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120,

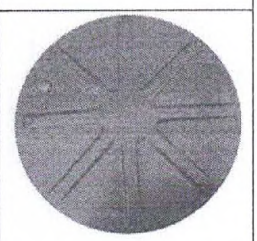
121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 319 e 320, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada, conforme transcrição abaixo:

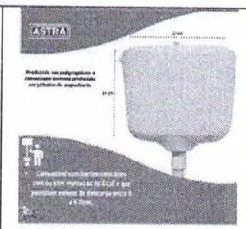
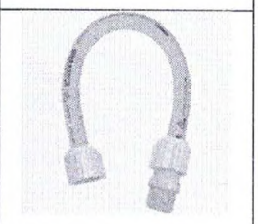
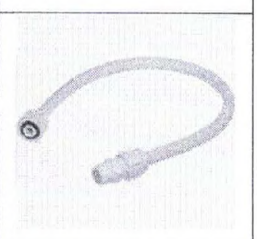
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FOLDER
01	ADAPTADOR SOLDÁV 20 MM	UND	30	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 1,44	R$ 43,20	
02	ADAPTADOR SOLDÁV 25 MM	UND	40	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 1,52	R$ 60,80	
03	ADAPTADOR SOLDAV 32 MM	UND	40	AMANCO	48 horas	12 meses	R$ 2,39	R$ 95,60	
04	ADAPTADOR SOLDAV 40 MM	UND	35	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 3,11	R$ 108,85	
05	ADAPTADOR SOLDAV 50 MM	UND	50	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 5,76	R$ 288,00	

06	ADAPTADOR SOLDAV 60 MM	UND	25	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 12,85	R$ 321,25	
07	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UND	50	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 17,12	R$ 856,00	
08	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UND	50	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 7,78	R$ 389,00	
09	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UND	25	TEK BOND	48 horas	12 meses	R$ 13,35	R$ 333,75	
10	ARMARIO PLASTICO C/ESPELHO	UND	15	HERC	48 horas	12 meses	R$ 73,03	R$ 1.095,45	
11	ALCA DE APOIO 60CM METAL	UND	15	Almalar	48 horas	12 meses	R$ 139,15	R$ 2.087,25	
12	ALCA DE APOIO PLASTICO 50CM	UND	10	Economia Solar	48 horas	12 meses	R$ 106,99	R$ 1.069,90	
13	ALÇA DE APOIO 50CM METAL	UND	10	RAINHA	48 horas	12 meses	R$ 117,17	R$ 1.171,70	

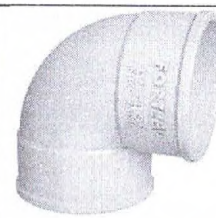
14	CANO 20MM SOLDÁVEL 6 MT.	UND	125	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 19,91	R$ 2.488,75	
15	CANO 100 MM ESGOTO	UND	85	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 91,73	R$ 7.797,05	
16	CANO 150 MM ESGOTO	UND	45	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 216,36	R$ 9.736,20	
17	CANO 25 MM SOLDÁVEL	UND	85	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 27,80	R$ 2.363,00	
18	CANO 32 MM SOLDÁVEL	UND	85	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 52,07	R$ 4.425,95	
19	CANO 40MM SOLDAVEL	UND	85	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 27,02	R$ 2.296,70	
20	CANO 40 MM ESGOTO	UND	80	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 39,25	R$ 3.140,00	

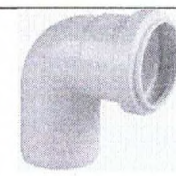
21	CANO 50 MM ESGOTO	UND	80	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 61,09	R$ 4.887,20	
22	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UND	70	AMANCO	48 horas	12 meses	R$ 81,81	R$ 5.726,70	
[illegible]	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UND	70	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 133,19	R$ 9.323,30	
24	CANO 75 MM ESGOTO	UND	50	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 83,99	R$ 4.199,50	
25	CUBA EMBUTIR OVAL	UND	3	ICASA	48 horas	12 meses	R$ 72,87	R$ 218,61	
26	CUBA EMBUTIR REDONDA	UND	3	ICASA	48 horas	12 meses	R$ 92,10	R$ 276,30	
27	ASSENTO SANITÁRIO PVC	UND	15	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 40,74	R$ 611,10	

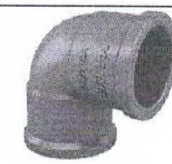
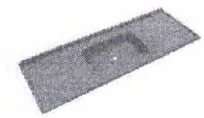
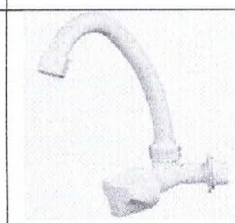
28	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	2	ROCA	48 horas	12 meses	R$ 343,52	R$ 687,04	
29	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	10	DECA	48 horas	12 meses	R$ 197,99	R$ 1.979,90	
30	BOIA CAIXA D'ÁGUA	UND	8	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 34,69	R$ 277,52	
31	BOIA CAIXA DESCARGA	UND	10	GRAP	48 horas	12 meses	R$ 12,35	R$ 123,50	
32	BUCHA REDUÇ ESG 50X40MM	UND	20	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 2,08	R$ 41,60	 KRONA TUBOS E CONEXÕES
39	TAMPA P/CX D'AGUA 5000L	UND	1	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 995,94	R$ 995,94	
40	TAMPA P/CX D'AGUA 10000L	UND	1	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 2.236,82	R$ 2.236,82	

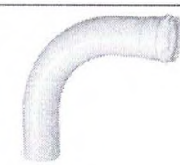
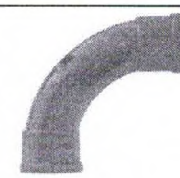
41	CX DESCARGA 9 L S/ ENGATE	UND	15	ASTRA	48 horas	12 meses	R$ 47,91	R$ 718,65	
42	TUBO DESPEJO P/ CX DESCARGA	UND	20	CIPLA	48 horas	12 meses	R$ 18,38	R$ 367,60	
43	ENGATE PVC 40 CM	UND	50	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 7,61	R$ 380,50	
44	ENGATE PVC 50 CM	UND	50	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 9,78	R$ 489,00	
45	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UND	15	ASTRA	48 horas	12 meses	R$ 8,18	R$ 122,70	
46	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100X40 MM	UND	10	HERC	48 horas	12 meses	R$ 26,33	R$ 263,30	
47	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100X50 MM	UND	10	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 64,64	R$ 646,40	

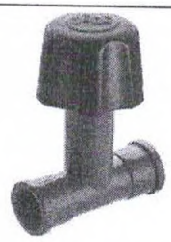
48	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	10	ROMAZI	48 horas	12 meses	R$ 7,99	R$ 79,90	
49	COLAR TOMADA 60X1/2"	UND	15	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 15,98	R$ 239,70	
50	COLAR TOMADA 60X3/4"	UND	5	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 16,72	R$ 83,60	
51	FLANGE SOLDAVEL 20 MM	UND	10	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 12,67	R$ 126,70	
52	FLANGE SOLDAVEL 25 MM	UND	5	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 11,63	R$ 58,15	
53	FLANGE SOLDAVEL 32 MM	UND	5	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 14,20	R$ 71,00	
54	FLANGE SOLDAVEL 50 MM	UND	15	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 27,30	R$ 409,50	

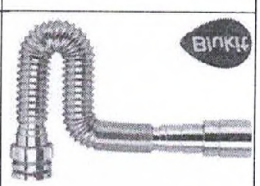
55	FLANGE SOLDAVEL 60 MM	UND	8	AMANCO	48 horas	12 meses	R$ 47,23	R$ 377,84	
56	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 10,08	R$ 100,80	
57	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	15	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 8,86	R$ 132,90	
58	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	20	AMANCO	48 horas	12 meses	R$ 3,92	R$ 78,40	
59	COLA SILICONE 50G	TUB	5	TEKBOND	48 horas	12 meses	R$ 9,20	R$ 46,00	
60	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	30	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 7,22	R$ 216,60	

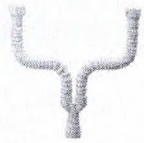
61	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 1,00	R$ 200,00	
62	JOELHO LR 20X1/2	UND	50	DURIN	48 horas	12 meses	R$ 2,67	R$ 133,50	
63	JOELHO LR 25X ½	UND	20	AMANCO	48 horas	12 meses	R$ 3,89	R$ 77,80	
64	JOELHO LR 25X3/4	UND	10	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 3,95	R$ 39,50	
65	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	80	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 1,87	R$ 149,60	
66	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	70	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 3,81	R$ 266,70	
67	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 1,72	R$ 86,00	
68	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 3,17	R$ 63,40	

69	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 8,26	R$ 82,60	
70	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 7,39	R$ 369,50	
71	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	25	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 27,41	R$ 685,25	
78	PIA FIBRA 1,50 MTS	UND	3	FAUMAR	48 horas	12 meses	R$ 159,62	R$ 478,86	
79	TORNEIRA DE METAL ½	UND	5	ALPHA METAIS	48 horas	12 meses	R$ 51,55	R$ 257,75	
	TORNEIRA JARDIM PVC 20 MM	UND	50	HERC	48 horas	12 meses	R$ 3,40	R$ 170,00	
81	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UND	20	HERC	48 horas	12 meses	R$ 11,90	R$ 238,00	
82	TORNEIRA COZINHA PVC ½	UND	8	HERC	48 horas	12 meses	R$ 8,63	R$ 69,04	

83	TORNEIRA TANQUE PVC ½	UND	10	AMANCO	48 horas	12 meses	R$ 6,34	R$ 63,40	
84	TANQUE DUPLO 1,20 MTS	UND	3	BG INDIMEL	48 horas	12 meses	R$ 171,28	R$ 513,84	
85	TANQUE TRIPLO 1,50 MT	UND	2	DURAFIBRA	48 horas	12 meses	R$ 358,04	R$ 716,08	
86	CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UND	5	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 19,27	R$ 96,35	
87	CURVA ESGOTO LONGA 100MM	UND	5	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 57,48	R$ 287,40	
88	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND	10	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 4,38	R$ 43,80	
89	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	5	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 4,25	R$ 21,25	
90	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	5	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 7,25	R$ 36,25	
91	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	UND	5	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 31,24	R$ 156,20	

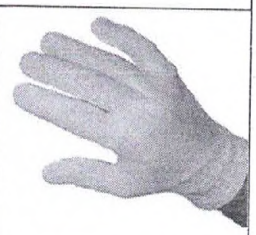
92	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	5	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 20,85	R$ 104,25	
93	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	5	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 26,92	R$ 134,60	
94	REGISTRO PRESS 1/2 1400 AM	UND	5	DOCOL	48 horas	12 meses	R$ 37,83	R$ 189,15	
95	REGISTRO PRESS 20 MM PVC	UND	20	HERC	48 horas	12 meses	R$ 14,11	R$ 282,20	
96	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UND	40	HERC	48 horas	12 meses	R$ 11,23	R$ 449,20	
97	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UND	10	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 16,91	R$ 169,10	
98	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UND	5	HERC	48 horas	12 meses	R$ 26,76	R$ 133,80	

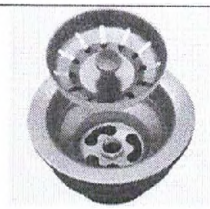
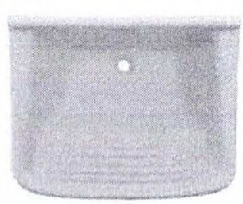
99	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UND	5	HIGIBAN	48 horas	12 meses	R$ 34,15	R$ 170,75	
100	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UND	8	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 35,26	R$ 282,08	
	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	8	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 57,14	R$ 457,12	
102	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 100X50	UND	10	AMANCO	48 horas	12 meses	R$ 8,20	R$ 82,00	
103	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 150X100	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 24,86	R$ 248,60	
104	SIFÃO SANFONADO BRANCO	UND	60	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 9,14	R$ 548,40	
105	SIFÃO SANFONADO CROMADO	UND	15	BLUKIT	48 horas	12 meses	R$ 40,14	R$ 602,10	

106	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	15	ASTRA	48 horas	12 meses	R$ 7,74	R$ 116,10	
107	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	UND	30	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 2,19	R$ 65,70	
108	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UND	15	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 2,20	R$ 33,00	
109	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 36,02	R$ 360,20	
110	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UND	8	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 28,56	R$ 228,48	
111	TÊ 40 MM ESGOTO	UND	45	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 32,12	R$ 1.445,40	
112	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 80,66	R$ 806,60	

113	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 133,40	R$ 1.334,00	
114	TÊ 150 MM ESGOTO	UND	10	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 215,28	R$ 2.152,80	
115	TÊ 100 MM ESGOTO	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 71,75	R$ 717,50	
116	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	UND	40	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 2,53	R$ 101,20	
117	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UND	20	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 2,93	R$ 58,60	
118	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 7,02	R$ 140,40	
119	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	UND	15	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 3,99	R$ 59,85	

120	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UND	10	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 5,14	R$ 51,40	
121	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UND	10	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 14,04	R$ 140,40	
122	LUVA RED SOLDAV 25X20	UND	30	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 1,63	R$ 48,90	
123	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	UND	15	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 3,62	R$ 54,30	
124	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	UND	15	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 2,81	R$ 42,15	
125	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	UND	15	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 3,99	R$ 59,85	
126	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	UND	15	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 10,09	R$ 151,35	

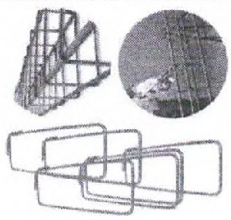
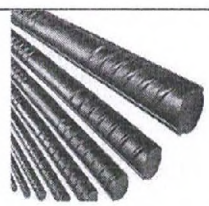
127	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	UND	15	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 13,86	R$ 207,90	
128	LUVA TECIDO PARA MÃOS	PAR	25	2 RODAS	48 horas	12 meses	R$ 6,46	R$ 161,50	
129	LUVA UNIÃO SOLD 20 MM	UND	6	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 4,87	R$ 29,22	
130	LUVA UNIÃO SOLD 25 MM	UND	6	FORTLEV	48 horas	12 meses	R$ 7,54	R$ 45,24	
131	LUVA UNIÃO SOLD 32 MM	UND	6	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 11,17	R$ 67,02	
132	LUVA UNIÃO SOLD 40 MM	UND	6	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 27,20	R$ 163,20	

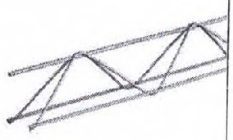
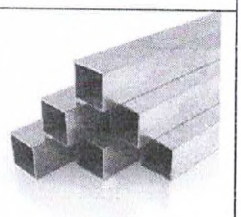
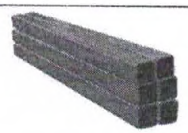
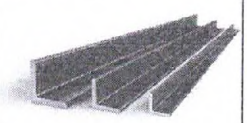
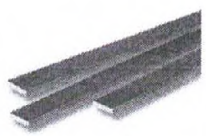
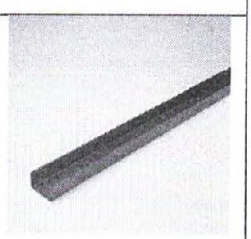
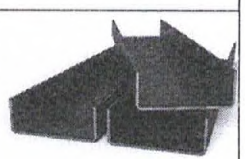
133	LUVA UNIÃO SOLD 50MM	UND	6	KRONA	48 horas	12 meses	R$ 30,14	R$ 180,84	
134	VALVULA P/LAVAT/PIA CROMADA	UND	10	LUCONI	48 horas	12 meses	R$ 20,96	R$ 209,60	
135	VALVULA P/PIA INOX	UND	10	GHELPLUS	48 horas	12 meses	R$ 20,85	R$ 208,50	
136	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC	UND	30	ASTRA	48 horas	12 meses	R$ 9,18	R$ 275,40	
137	PARAFUSO P/VASO SANIT B12	UND	35	SFOR	48 horas	12 meses	R$ 6,25	R$ 218,75	
138	PARAFUSO P/VASO SANIT B10	UND	25	SFOR	48 horas	12 meses	R$ 6,65	R$ 166,25	
139	TANQUE SIMPLES 0,57X0,47MT	UND	10	DURAFIBRA	48 horas	12 meses	R$ 136,50	R$ 1.365,00	

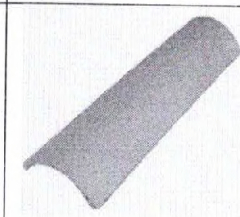
140	CORANTE LÍQUIDO	UND	15	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 6,75	R$ 101,25	
141	SUPER CAL SACO 5 KG	SAC	220	HIDRACOR	48 horas	12 meses	R$ 9,32	R$ 2.050,40	
142	SELADOR ACRILICO 18L	L	60	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 157,07	R$ 9.424,20	
143	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	SAC	30	HIDRACOR	48 horas	12 meses	R$ 24,07	R$ 722,10	
144	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	BLD	70	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 96,63	R$ 6.764,10	
145	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	L	60	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 30,98	R$ 1.858,80	

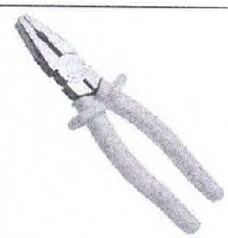
146	TINTA PVA INTERNA 18 LITROS	L	60	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 164,00	R$ 9.840,00	
147	TINTA PVA INTERNA 3600 ML	BLD	50	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 47,48	R$ 2.374,00	
148	VERNIZ P/ 3600ML	BLD	20	SUVINIL	48 horas	12 meses	R$ 138,20	R$ 2.764,00	
149	VERNIZ P/ 900ML	L	10	SUVINIL	48 horas	12 meses	R$ 37,50	R$ 375,00	
150	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	L	60	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 65,30	R$ 3.918,00	
151	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	BLD	30	CORAL	48 horas	12 meses	R$ 71,36	R$ 2.140,80	

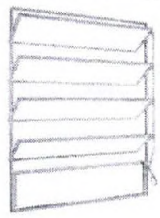
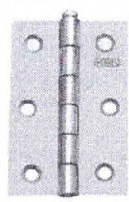
152	SOLVENTE THINER 5LT	BLD	15	MAZA	48 horas	12 meses	R$ 107,06	R$ 1.605,90	
153	SOLVENTE THINER 900ML	L	48	MAXVINIL	48 horas	12 meses	R$ 23,07	R$ 1.107,36	
154	ZARCÃO CZ/VERM 18L	L	3	MAZA	48 horas	12 meses	R$ 468,00	R$ 1.404,00	
155	ZARCÃO CZ/VERM 3600ML	BLD	8	SUVINIL	48 horas	12 meses	R$ 80,87	R$ 646,96	
156	BRITA	MT3	25	PRÓPRIA	48 horas	12 meses	R$ 225,60	R$ 5.640,00	
157	AREIA FINA	MT3	65	PRÓPRIA	48 horas	12 meses	R$ 82,56	R$ 5.366,40	

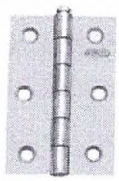
158	AREIA GROSSA	MT3	65	PRÓPRIA	48 horas	12 meses	R$ 152,70	R$ 9.925,50	
159	SEIXO	MT3	30	PRÓPRIA	48 horas	12 meses	R$ 153,06	R$ 4.591,80	
160	PAINEL P/COLUNA 6.3MM 7X14X6M	PCA	20	ARCELORMITTAL	48 horas	12 meses	R$ 115,90	R$ 2.318,00	
161	FERRO VERGALHÃO ¼ MM	PCA	40	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 42,38	R$ 1.695,20	
162	FERRO VERGALHÃO 3/8"	PCA	40	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 93,50	R$ 3.740,00	
163	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	PCA	60	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 30,05	R$ 1.803,00	
164	FERRO VERGALHÃO 5/1 6MM	PCA	40	ARCELORMITTAL	48 horas	12 meses	R$ 52,38	R$ 2.095,20	

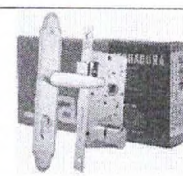
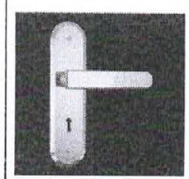
165	TRELIÇA 6/4.2/3.3,8CM	PCA	20	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 44,23	R$ 884,60	
166	METALON 20 X 20	PCA	60	METALON	48 horas	12 meses	R$ 56,34	R$ 3.380,40	
	METALON 20 X 30	PCA	60	METALON	48 horas	12 meses	R$ 56,49	R$ 3.389,40	
168	METALON 30 X 50	PCA	60	METALON	48 horas	12 meses	R$ 89,63	R$ 5.377,80	
169	CANTONEIRA ¾ X 1/8	PCA	25	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 67,64	R$ 1.691,00	
	BARRA CHATA ½ X 1/8	PCA	30	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 58,93	R$ 1.767,90	
171	PERFIL U 3 X 2MM	PCA	20	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 158,05	R$ 3.161,00	
172	PERFIL U 4 X 3MM	PCA	20	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 241,50	R$ 4.830,00	

173	PERFIL U LEVE P/ 1.20M	PCA	10	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 51,60	R$ 516,00	
176	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UND	15000	SCOPEL	48 horas	12 meses	R$ 0,89	R$ 13.350,00	
177	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	100	FORTALEZA	48 horas	12 meses	R$ 7,02	R$ 702,00	
178	ARGAMASSA 15KG	PCT	200	AXTON	48 horas	12 meses	R$ 19,75	R$ 3.950,00	
179	BOTA COURO TAM 38	UND	15	MARLUVAS	48 horas	12 meses	R$ 79,33	R$ 1.189,95	
180	BOTA COURO TAM 40	UND	15	MARLUVAS	48 horas	12 meses	R$ 79,35	R$ 1.190,25	

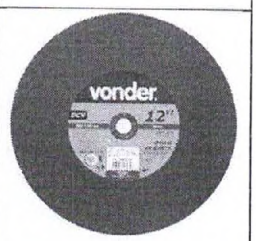
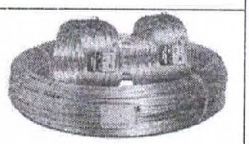
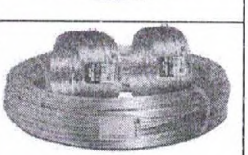
181	BOTA COURO TAM 42	UND	15	MARLUVAS	48 horas	12 meses	R$ 76,82	R$ 1.152,30	
182	MÁSCARA DESCART C/VALV	UND	90	ATLAS	48 horas	12 meses	R$ 5,61	R$ 504,90	
183	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 47,47	R$ 474,70	
184	ANCINHO 14 DENTES	UND	10	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 31,78	R$ 317,80	
185	ANCINHO 16 DENTES	UND	10	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 36,68	R$ 366,80	
186	BASCULANTE ALUM 40X40CM	UND	20	VETROAR	48 horas	12 meses	R$ 67,85	R$ 1.357,00	

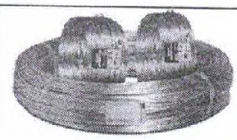
187	BASCULANTE ALUM 60X40CM	UND	10	VETROAR	48 horas	12 meses	R$ 92,01	R$ 920,10	
188	BASCULANTE ALUM 80X80CM	UND	10	VETROAR	48 horas	12 meses	R$ 237,10	R$ 2.371,00	
189	BASCULANTE ALUM 100X100CM	UND	10	VETROAR	48 horas	12 meses	R$ 306,82	R$ 3.068,20	
190	BLD P/ CONCRETO 12L	UND	30	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 35,00	R$ 1.050,00	
191	CARRO DE MÃO 3,25X8 CAMARA	UND	20	COLSON	48 horas	12 meses	R$ 285,94	R$ 5.718,80	
192	DOBRADIÇA POLIDA3.1/2"	PAR	80	MERKEL	48 horas	12 meses	R$ 6,84	R$ 547,20	
193	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	PAR	80	MERKEL	48 horas	12 meses	R$ 5,23	R$ 418,40	

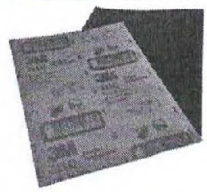
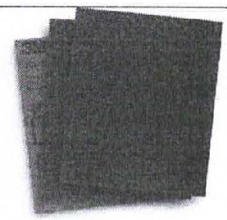
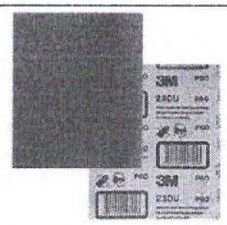
194	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	PAR	80	MERKEL	48 horas	12 meses	R$ 5,60	R$ 448,00	
195	BROCHA PINT GD Nº02	UND	70	TIGRE	48 horas	12 meses	R$ 9,94	R$ 695,80	
[illegible]	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	30	AJAX	48 horas	12 meses	R$ 26,82	R$ 804,60	
197	CADEADO LATÃO 25MM	UND	25	PADO	48 horas	12 meses	R$ 20,50	R$ 512,50	
198	CADEADO LATÃO 30MM	UND	25	PADO	48 horas	12 meses	R$ 25,26	R$ 631,50	
[illegible]	CADEADO LATÃO 35MM	UND	25	PADO	48 horas	12 meses	R$ 30,44	R$ 761,00	
200	CADEADO LATÃO 40MM	UND	25	PADO	48 horas	12 meses	R$ 34,46	R$ 861,50	
201	CADEADO LATÃO 45MM	UND	25	PADO	48 horas	12 meses	R$ 44,06	R$ 1.101,50	

202	CADEADO LATÃO 50MM	UND	25	PADO	48 horas	12 meses	R$ 57,33	R$ 1.433,25	
203	COLHER PEDREIRO Nº9	UND	25	GALO	48 horas	12 meses	R$ 40,89	R$ 1.022,25	
204	COLHER PEDREIRO Nº10	UND	25	GALO	48 horas	12 meses	R$ 40,12	R$ 1.003,00	
205	ENXADA LARGA 2 1/2 POL	UND	25	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 51,79	R$ 1.294,75	
206	ENXADA NORTE 2 1/2 L	UND	25	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 62,18	R$ 1.554,50	
207	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	UND	25	VICTORIA	48 horas	12 meses	R$ 50,81	R$ 1.270,25	
208	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	25	STAM	48 horas	12 meses	R$ 70,29	R$ 1.757,25	
209	FECHADURA INOX INTERNA	UND	25	STAM	48 horas	12 meses	R$ 76,44	R$ 1.911,00	

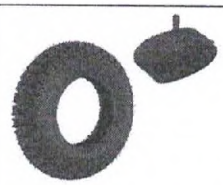
210	FECHADURA CAIXÃO SIMPLES	UND	10	SILVANA	48 horas	12 meses	R$ 15,51	R$ 155,10	
211	FERROLHO CADEADO ZINC 4"	UND	25	SILVANA	48 horas	12 meses	R$ 4,97	R$ 124,25	
212	FERROLHO CHATO ZINCAD 3"	UND	25	KALA	48 horas	12 meses	R$ 2,76	R$ 69,00	
213	FERROLHO CHATO ZINCAD 4"	UND	25	SILVANA	48 horas	12 meses	R$ 4,97	R$ 124,25	
214	FERROLHO CHATO ZINCAD 5"	UND	25	SILVANA	48 horas	12 meses	R$ 10,45	R$ 261,25	
215	CORDA SEDA 10 MM	M	110	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 3,84	R$ 422,40	

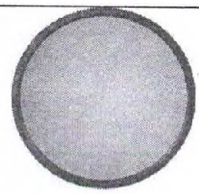
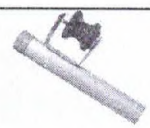
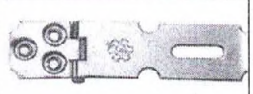
216	CORDA SEDA 8 MM	M	90	TROPICAL	48 horas	12 meses	R$ 2,74	R$ 246,60	
217	DISCO CORTE 12"	UND	25	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 30,19	R$ 754,75	
218	DISCO CORTE 4 1/2" INOX	UND	15	STARRET	48 horas	12 meses	R$ 3,97	R$ 59,55	
219	ARAME FARPADO BOLA 250 M	UND	15	CERCAÇO	48 horas	12 meses	R$ 279,61	R$ 4.194,15	
220	ARAME FARPADO BOLA 500 M	UND	15	CERCAÇO	48 horas	12 meses	R$ 472,02	R$ 7.080,30	
221	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	35	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 24,79	R$ 867,65	
222	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	35	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 39,64	R$ 1.387,40	

223	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	35	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 31,83	R$ 1.114,05	
224	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	50	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 30,47	R$ 1.523,50	
225	FITA CREPE 25MMX50M	ROL	50	ADELBRAS	48 horas	12 meses	R$ 9,93	R$ 496,50	
226	ESCADA LUMINIO 06 DEGRAUS	UND	15	MOR	48 horas	12 meses	R$ 277,76	R$ 4.166,40	
227	REGULADOR P/GAS COMPLETO	UND	15	PAPAIZ	48 horas	12 meses	R$ 63,40	R$ 951,00	
228	FOICE CEARA	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 30,17	R$ 452,55	
229	FOICE ROÇADEIRA	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 36,11	R$ 541,65	
230	FORRA PARA PORTA	CJ	35	NEONX	48 horas	12 meses	R$ 145,50	R$ 5.092,50	

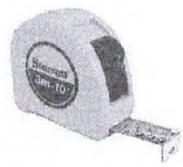
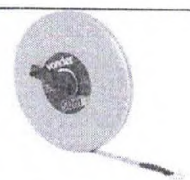
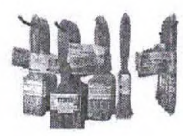
231	OCULOS PROTEÇÃO	UND	15	DANNY	48 horas	12 meses	R$ 20,66	R$ 309,90	
232	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	UND	100	STARRET	48 horas	12 meses	R$ 13,10	R$ 1.310,00	
233	LIMA ENXADA 8" C/CABO	UND	6	KF	48 horas	12 meses	R$ 23,63	R$ 141,78	
234	LIXA D'ÁGUA	UND	150	3M	48 horas	12 meses	R$ 4,68	R$ 702,00	
235	LIXA FERRO	UND	150	3M	48 horas	12 meses	R$ 3,44	R$ 516,00	
236	LIXA MADEIRA	UND	150	3M	48 horas	12 meses	R$ 1,52	R$ 228,00	
237	LIXA PARA MASSA	UND	200	3M	48 horas	12 meses	R$ 2,20	R$ 440,00	

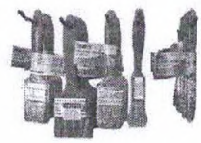
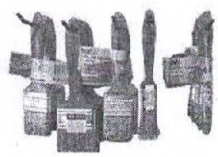
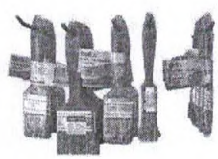
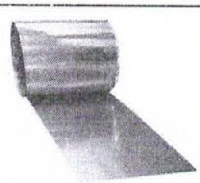
238	LUVA RASPA C/ REFORÇO	UND	25	MELETO	48 horas	12 meses	R$ 27,13	R$ 678,25	
239	LUVA LATEX GRANDE	UND	25	DANNY	48 horas	12 meses	R$ 12,10	R$ 302,50	
240	MACHADO 3 1/2 LB	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 58,85	R$ 882,75	
243	MARRETA OITAVADA 2,0KG	UND	15	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 79,64	R$ 1.194,60	
244	MARRETA OITAVADA 3,0KG	UND	15	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 254,52	R$ 3.817,80	
245	MARTELO DE UNHA 25 MM	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 63,79	R$ 956,85	
246	ALICATE PRESSÃO 10"	UND	25	GEDORE	48 horas	12 meses	R$ 51,01	R$ 1.275,25	

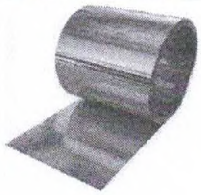
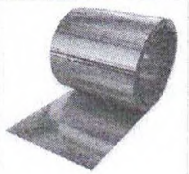
247	PÁ DE BICO Nº 3 C/CABO	UND	36	CICABO	48 horas	12 meses	R$ 58,86	R$ 2.118,96	
248	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	25	CANAL	48 horas	12 meses	R$ 63,06	R$ 1.576,50	
	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	25	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 107,59	R$ 2.689,75	
250	PARAFUSO FIXER 3,5X25MM	UND	35	CISER	48 horas	12 meses	R$ 0,11	R$ 3,85	
251	PARAFUSO FIXER 4,0X40MM	UND	35	CISER	48 horas	12 meses	R$ 0,19	R$ 6,65	
252	PARAFUSO FIXER 3,5X30MM	UND	35	CISER	48 horas	12 meses	R$ 0,15	R$ 5,25	
253	PARAFUSO FIXER 4,0X50MM	UND	35	CISER	48 horas	12 meses	R$ 0,18	R$ 6,30	

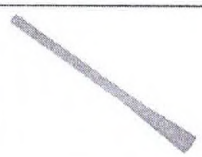
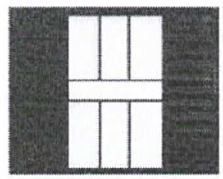
254	PENEIRA AREIA Nº55	UND	15	TELAS MM	48 horas	12 meses	R$ 24,48	R$ 367,20	
255	PENEIRA FEIJÃO Nº60	UND	15	BERNARDI V	48 horas	12 meses	R$ 41,79	R$ 626,85	
256	PENEIRA CAFÉ Nº55	UND	15	TELAS MM	48 horas	12 meses	R$ 40,70	R$ 610,50	
257	PICARETA FORJADO Nº4 C/CABO	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 80,53	R$ 1.207,95	
258	PICARETA CHIBANCA FORJAD	UND	15	MINASUL	48 horas	12 meses	R$ 106,27	R$ 1.594,05	
259	PONTALETE C/ ROLDANA PVC	UND	35	METALVI	48 horas	12 meses	R$ 271,60	R$ 9.506,00	
260	PORTA CADEADO ZINC 4.1/2"	UND	20	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 13,80	R$ 276,00	
261	PORTA CADEADO ZINC 2.1/2"	UND	20	ALIANÇA	48 horas	12 meses	R$ 5,48	R$ 109,60	

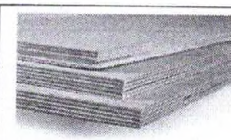
262	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	UND	20	ALIANÇA	48 horas	12 meses	R$ 9,50	R$ 190,00	
263	PRUMO LATÃO 600G	UND	15	MONFORT	48 horas	12 meses	R$ 70,41	R$ 1.056,15	
264	REGUA ALUMINIO 2 MT	UND	15	DECAL	48 horas	12 meses	R$ 48,58	R$ 728,70	
265	RODADO COMPL 3,25X8" S/EIX	UND	15	METALOSA	48 horas	12 meses	R$ 49,14	R$ 737,10	
266	ROLO LÃ 23 CM S/CABO	UND	35	ATLAS	48 horas	12 meses	R$ 20,68	R$ 723,80	
267	ROLO LÃ 23 CM C/CABO	UND	35	ATLAS	48 horas	12 meses	R$ 22,61	R$ 791,35	
268	ROLO LÃ 15CM C/CABO	UND	35	ATLAS	48 horas	12 meses	R$ 15,28	R$ 534,80	

269	ROLO LÃ 09CM C/CABO	UND	35	ATLAS	48 horas	12 meses	R$ 15,73	R$ 550,55	
270	ROLO LÃ 05CM C/CABO	UND	35	ATLAS	48 horas	12 meses	R$ 13,34	R$ 466,90	
	SERROTE 16"	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 48,76	R$ 731,40	
272	TRENA BOLSO 3 MTS	UND	15	STARRET	48 horas	12 meses	R$ 13,69	R$ 205,35	
273	TRENA BOLSO 5 MTS	UND	15	STARRET	48 horas	12 meses	R$ 20,78	R$ 311,70	
274	TRENA FIBRA 50 MTS	UND	15	VONDER	48 horas	12 meses	R$ 73,63	R$ 1.104,45	
275	TRINCHA CABO PLAST 1 1/2'	UND	35	ROMA	48 horas	12 meses	R$ 6,34	R$ 221,90	
276	TRINCHA CABO PLAST 1"	UND	35	ROMA	48 horas	12 meses	R$ 6,14	R$ 214,90	

277	TRINCHA CABO PLAST 1/2"	UND	35	ROMA	48 horas	12 meses	R$ 3,37	R$ 117,95	
278	TRINCHA CABO PLÁST 21/2"	UND	35	ROMA	48 horas	12 meses	R$ 9,32	R$ 326,20	
279	TRINCHA CABO PLAST 2"	UND	35	ROMA	48 horas	12 meses	R$ 8,18	R$ 286,30	
280	TRINCHA CABO PLAST 3"	UND	35	ROMA	48 horas	12 meses	R$ 10,06	R$ 352,10	
281	TRINCHA CABO PLAST 3/4"	UND	35	ROMA	48 horas	12 meses	R$ 3,73	R$ 130,55	
282	XADREZ EM PÓ 250G	UND	60	SHERWIN WILLIANS	48 horas	12 meses	R$ 18,10	R$ 1.086,00	
283	ZINCO PARA TETO 40 CM	M	60	GALVANI	48 horas	12 meses	R$ 30,90	R$ 1.854,00	

284	ZINCO PARA TETO 60 CM	M	60	GALVANI	48 horas	12 meses	R$ 55,15	R$ 3.309,00	
285	ZINCO PARA TETO 80 CM	M	60	GALVANI	48 horas	12 meses	R$ 59,70	R$ 3.582,00	
286	ZINCO PARA TETO 100CM	M	60	GALVANI	48 horas	12 meses	R$ 45,79	R$ 2.747,40	
287	PREGO 1 1/4X 14	KG	60	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 26,29	R$ 1.577,40	
288	PREGO 2 1/2 X 10	KG	60	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 23,54	R$ 1.412,40	
289	PREGO 3 1/2X9	KG	60	GERDAU	48 horas	12 meses	R$ 25,49	R$ 1.529,40	
290	ALAVANCA AÇO 1,80MX1"	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 169,60	R$ 2.544,00	

291	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	15	TRAMONTINA	48 horas	12 meses	R$ 37,79	R$ 566,85	
292	CABO P/ENXADA 1,5OM	UND	15	MINASUL	48 horas	12 meses	R$ 23,80	R$ 357,00	
293	CABO P/CHIBANCA	UND	15	MINASUL	48 horas	12 meses	R$ 31,00	R$ 465,00	
294	TELHA AMIANTO 2,44X050MX4M M	UND	120	BRASILIT	48 horas	12 meses	R$ 39,87	R$ 4.784,40	
295	JANELA VENEZIZNA 1,00X1,00M LAM	UND	15	COPAFER	48 horas	12 meses	R$ 453,90	R$ 6.808,50	
296	LONA PLAST PRETA 04MT LARGURA	M	200	PLASILONA	48 horas	12 meses	R$ 10,04	R$ 2.008,00	
297	LONA PLAST AMAREL 04MT LARGUR	M	200	CARRETEIRO	48 horas	12 meses	R$ 13,06	R$ 2.612,00	

319	COMPENSADO 18 MM	FL	50	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 340,13	R$ 17.006,50	
320	CIMENTO SACO COM 50 KG	SAC	1725	NASSAU	48 horas	12 meses	R$ 46,10	R$ 79.522,50	
VALOR TOTAL: R$ 469.467,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)									

1.2. O fornecimento dos ítens objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.º 042/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos itens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico n.º 042/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R$ 469.467,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

5.1.2. É permitido aditivos de prorrogação de prazo ou supressão em conformidade com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Wall Ferraz deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Recursos Próprios do Município: Fonte de Recursos: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 540 (Fundo de Manutenção da Educação); 600 (Custeio - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal); 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS); Programa de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); 12.361.0015.2067.0000 (Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental); 10.301.0018.2072.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 10.301.0018.2073.0000 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde); 08.122.0020.2062.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania); 08.122.0020.2085.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social); 15.122.00002.2019.0000 (Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Públicos,

Habitação e Urbanismo); Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Wall Ferraz - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto CONTRATADO no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o
encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 042/2025, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA/detentora da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 010/2024 de 26 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilibrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso,

a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – D.O.P.P, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do

contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Picos, estado Piauí é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Wall Ferraz - PI, 06 de maio de 2025.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=LGUILHERMEMS@GMAIL.COM SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=08714927000103; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=videoconferencia; CN=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI
CONTRATANTE

OZANAN PINHEIRO RUFINO GONCALVES:05201565360

Assinado digitalmente por OZANAN PINHEIRO RUFINO GONCALVES:05201565360
DN: cn=OZANAN PINHEIRO RUFINO GONCALVES:05201565360, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=OZANANGONCALVESOM@HOTMAIL.COM SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=08714927000103; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=videoconferencia; CN=OZANAN PINHEIRO RUFINO GONCALVES:05201565360

Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves
RG nº 052.015.653-60 - CPF nº 052.015.653-60
Sócio Administrador
OZANAN & GILSON LTDA - EPP - CNPJ nº 07.539.428/0001-56
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF: 614.668.903-39

Nome CPF: 05140423372